



INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

28 de maio de
2026

Ano 07 / Nº 649

Informe Estratégico – Fim da escala 6x1 e seus impactos

Resumo

A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados que extingue a escala 6x1 e fixa a jornada semanal em 40 horas reacende um debate relevante sobre os impactos das mudanças nas relações de trabalho. A medida tem gerado preocupação no setor produtivo quanto à elevação de custos, à perda de flexibilidade operacional e aos riscos para a competitividade e o emprego. O tema evidencia a necessidade de uma análise técnica mais aprofundada, capaz de equilibrar a proteção ao trabalhador com a sustentabilidade econômica das atividades empresariais.

A Câmara dos Deputados aprovou, em dois turnos, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que promove o **fim da escala 6x1** e estabelece jornada máxima de 40 horas semanais, com adoção do modelo de cinco dias de trabalho e dois de descanso, sem redução salarial. A proposta segue agora para análise do Senado Federal.

Embora seja apresentada por seus defensores como medida de valorização do trabalhador e de melhoria da qualidade de vida, a proposta tem **gerado forte apreensão no setor produtivo**, especialmente quanto à forma e à velocidade de sua implementação.

Entidades empresariais e representantes de diversos segmentos têm manifestado preocupação com a **rigidez da proposta constitucional**, que limita a margem de adaptação setorial e reduz a flexibilidade operacional das empresas; com o **período de transição**, considerado potencialmente insuficiente para a reorganização de escalas e estruturas produtivas; com o **aumento potencial dos custos trabalhistas**, diante da necessidade de novas contratações ou da intensificação do pagamento de horas extras; com os **impactos sobre competitividade e produtividade**, especialmente em atividades que exigem funcionamento contínuo ou elevada



intensidade de mão de obra; e com a **insegurança jurídica e regulatória**, em razão da necessidade de regulamentações futuras e da dependência de ajustes por negociação coletiva.

Nesse cenário, o avanço da proposta reforça a necessidade de uma **análise técnica aprofundada de seus efeitos econômicos, operacionais e sociais**, sobretudo diante da complexidade do mercado de trabalho brasileiro. Essas preocupações ganham ainda mais relevância quando se observa, de maneira mais detalhada, a realidade das empresas e os potenciais desdobramentos da medida.

Nesse contexto, verifica-se que o debate sobre o fim da escala 6x1, regime amplamente adotado em diversos segmentos da economia brasileira, vem sendo conduzido, em muitos casos, de **forma insuficientemente aprofundada** e, por vezes, **descolada das especificidades operacionais das empresas**. Tal cenário pode levar à subestimação dos impactos econômicos e da complexidade inerente ao mercado de trabalho.

A escala 6x1 é especialmente utilizada em atividades que **exigem funcionamento contínuo** ou **apresentam elevada demanda diária**, como indústria, comércio, serviços, saúde, turismo e logística. Nesses setores, a organização da jornada não constitui apenas uma escolha gerencial, mas uma necessidade operacional, fundamental para assegurar a continuidade das atividades, o atendimento à população e a própria viabilidade dos negócios.

A eventual extinção desse modelo, **sem análise técnica adequada** e **sem a construção de alternativas viáveis**, pode gerar efeitos diretos e relevantes, tais como o aumento do custo operacional, decorrente da necessidade de contratação de novos trabalhadores ou de ampliação do pagamento de horas extras, impactando diretamente a sustentabilidade financeira das empresas, especialmente as de pequeno e médio porte; a redução da competitividade, diante das possíveis desvantagens em relação a concorrentes internacionais inseridos em ambientes regulatórios mais flexíveis; o risco de redução de postos de trabalho, já que medidas excessivamente rígidas podem, de forma adversa ao objetivo pretendido, resultar na diminuição de empregos formais; e a pressão inflacionária, uma vez que o aumento de custos tende a ser repassado ao consumidor final, impactando os preços de bens e serviços.

Adicionalmente, deve-se considerar que o Brasil enfrenta um histórico desafio relacionado à **baixa produtividade do trabalho**, fator que limita o crescimento econômico e compromete a competitividade empresarial. Alterações estruturais na



jornada, desacompanhadas de **ganhos efetivos de eficiência**, podem agravar esse cenário, elevando custos sem a correspondente expansão da produção. Em um ambiente em que a produtividade cresce de forma lenta em comparação a outras economias, medidas que aumentem a rigidez operacional tendem a dificultar ainda mais a capacidade das empresas de inovar, investir e gerar empregos de forma sustentável.

Também é fundamental reconhecer que a **diversidade dos setores produtivos exige soluções diferenciadas**, e não a imposição de um modelo uniforme. A economia brasileira é marcada por heterogeneidade regional, variedade de portes empresariais e distintas características operacionais, o que demanda abordagens flexíveis e adaptáveis.

Outro ponto sensível refere-se à **segurança jurídica e à previsibilidade**. Mudanças abruptas no regime de jornada podem gerar incertezas tanto para empregadores quanto para trabalhadores, dificultando o planejamento de longo prazo e inibindo investimentos.

Ressalta-se, por fim, que o debate sobre condições de trabalho é legítimo e necessário. Contudo, ele **deve ser conduzido com responsabilidade, equilíbrio e embasamento técnico**, buscando conciliar a proteção ao trabalhador com a sustentabilidade das atividades econômicas. Soluções baseadas em negociação coletiva, flexibilizações específicas e adequações setoriais tendem a produzir resultados mais eficazes e ajustados à realidade nacional.

Dessa forma, a proposta de extinção da escala 6x1, nos termos em que vem sendo discutida, pode desconsiderar a complexidade dos impactos econômicos, operacionais e sociais envolvidos, sendo essencial o aprofundamento do debate, com diálogo entre os atores envolvidos e análise criteriosa de seus desdobramentos, de modo a **evitar decisões que não reflitam adequadamente a realidade do mundo do trabalho**.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT